

pado, o mandará soltar, em recebendo esta. Deos g.^o a Vm.^o S. Paulo a 8 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor Fran.^{co} Ar.^a Barreto Com.^{de} da
Praça de Santos.**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^o de 7 do corr.^{to}, com a qual me remeteo o prezo Benedito Bueno, q. volta em sua liberdade. E q.^{to} ao concerto, de q. Vm.^o me dá parte, carece a Fortaleza da Bertioga pelo dano q. lhe cauzou a grande marezia, Vm.^o o mandará fazer do q. for necessario. Deos g.^o a Vm.^o S. Paulo a 12 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor M.^{el} Antonio de Carv.^o
= nos matos da Paraybuna =**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^o de 26 de Julho sobre o q. té então lhe havia acontecido no reconhecim.^{to} do sertão, e matos da Paraybuna, remetendo-me húa pedra, q. diz achara em hum areão daquelle rio: A q. sou a dizer a Vm.^o, q. continuando o referido descobrim.^{to} na forma, q. me participa, e dando me conta do q. for reconhecendo, fará da mesma forma dilig.^a por algúas pedras mais, q. pelo referido sertão se puderm encontrar, e no mesmo areão da outra, aver se há mais outras de outra qualid.^a; e dar-me logo de tudo p.^{to}, p.^a eu dar as necessarias providencias ao q. forem necessarias. Deos g.^o a Vm.^o S. Paulo a 14 de Agosto de de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o Juiz Ordinr.^o da Villa da Faxina

Sendo me prez.^{to} a carta de Vm.^o de 8 de Fever.^o adjuncta com outras noticias sobre os insultos, q. praticarão Salvador Pinto, Jozé Cubas, e seos sequazes; e que Vm.^o por algum temor destes poderá ter deixado de executar livre.^{to} os actos de sua jurisdicção, principalm.^{to} no dezacato, feito a Jozé de Souza, com.^{do} do Reg.^o de Apiahý, tirandose-lhe o prezo; e tambem nos insultos feitos ao escrivão dessa villa, e ao Cap.^{to} Antonio Forquim: Ordeno a Vm.^o, q. no caso de não ter procedido a devaça em cada hum dos sobred.^{os} cazos, proceda exactam.^{to} a ella, visto q. já se achão prezos os referidos malfeitores, e me remeterá os originaes p.^a por elles serem castigados, seg.^{do} a Ley, ficando ahi o traslado.

Deos g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 16 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a M.^{el} Lopes de Leão, Cap.^m Mor da Villa de Taubaté

Sendo me prez.^{to} o dezacato, com q. hum gr.^{do} numero de pessoas de Pindamonhg.^{ba} vierão á villa se S. Jozé tirar á Justiça o prezo João Cabral da S.^a, por cujo facto se procede a devaça: Ordeno a Vm.^{ce}, q. não só mande fazer as possiveis dilig.^{as} p.^a prender o referido João Cabral da S.^a, mas tambem p.^a prender todos, ou qualquer daquelles, q. o vierão tirar á Justiça, se pelo Juiz Ordnr.^o da d.^a villa de S. Jozé lhe for dada parte com relação dos q. naquela devaça ficarem pronunciados: O q. Vm.^{ce} assim praticará, tanto no seo destrito, como em outro qualquer, aonde o d.^o ou algum dos outros criminozos se acharem: fazendo da minha parte aprontar o auxilio de todas, e quaesquer Justiças, Auxiliares, ou Ordenanças, de q. precizar p.^a estas dilig.^{as}, q. dou a Vm.^{ce} por m.^{to} recomendadas. Deos g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 16 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o Ten.^{te} Inacio Corr.^a de Moraes = nos Pinhr.^{os} = Do Secretr.^o =

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gov.^{or}, e Cap.^m Gen.^{al} me ordena, avize a Vm.^{ce}, p.^a q. venha a esta Secretr.^a do Governo p.^a certa averiguação do Real serviço: o q. Vm.^{ce} assim cumprirá. Deos g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 16 de Agosto de 1784. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

P.^a M.^{el} Corr.^a de Mesquita, Sarg.^{to} Mor da V.^a S. Seb.^m

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^{ce} de 11 do corr.^{to} com a lista das orden.^{as} dessa villa: e q.^{to} ao q. me participa a resp.^{to} da embarcação Espanhola, q. está a cargo de Vm.^{ce}. Sou a dizer-lhe, q. visto Vm.^{ce} ter até agora concorrido com suas despezas, e assistido aos Marinhr.^{os}, o deverá continuar do q. for necessario p.^a hirem passado até chegarem as demais providencias, evitando-se assim o abrir conta em outra parte. Deos g.^a a Vm.^{ce}. S. Paulo a 20 de Agosto de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

